



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 3498

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº 037/2022, de 18 de Fevereiro de 2022** - Regulamenta a lei municipal 762/2021 que estabelece penalidades a proprietários de animais apreendidos por estarem vagando pelas ruas, praças, estradas ou logradouros públicos.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 037/2022, de 18 de fevereiro de 2022

*“Regulamenta a lei municipal 762/2021 que estabelece penalidades a proprietários de animais apreendidos por estarem vagando pelas ruas, praças, estradas ou logradouros públicos”.*

A prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei 762/2021, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os animais que estiverem vagando pelas ruas, praças, estradas ou logradouros públicos serão recolhidos aos depósitos estabelecidos por esta Municipalidade ou outro local indicado pela mesma. A apreensão e o transporte desses animais serão realizados por veículo devidamente adequados para este fim.

**Parágrafo único.** Vale frisar que o Poder Executivo Municipal já celebrou a contratação com uma empresa responsável para realizar a apreensão, o transporte e o depósito dos animais que estiverem vagando pelas ruas, praças, estradas ou logradouros públicos conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art.2º.** Os proprietários dos animais apreendidos deverão apresentar ao Poder Executivo Municipal seu nome completo, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, devendo assinar o termo de responsabilidade bem como comprovar o pagamento da multa e taxa de manutenção prevista no Anexo Único deste Decreto as quais devem ser pagas através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

**Parágrafo Único.** Caso o animal apreendido não seja procurado por seu respectivo proprietário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou na hipótese de o proprietário ter o animal apreendido por mais de três vezes será configurado a reincidência e o animal será doado a instituição de ensino e pesquisa, ou associação rural, habilitadas, ou colocados a venda em hasta pública.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, 18 de fevereiro de 2022.

**TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –  
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO  
DAS MULTAS E DA TAXA DE MANUTENÇÃO**

Nas infrações de que trata esta Lei serão aplicadas as seguintes multas e taxas de manutenção cujos valores serão corrigidos anualmente pela variação do INPC-IBGE

**DAS MULTAS**

R\$ 100,00 (cem reais)	Na primeira infração
R\$ 200,00 (duzentos reais)	Na segunda infração
R\$ 300,00 (trezentos reais)	Na terceira infração

**DA TAXA DE MANUTENÇÃO**

R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia.